SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

AEMERJ
Associação Estadual dos Municípios - RJ

Rio de Janeiro , 13 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro • ANO XVII | Nº 4100

Expediente:
Associação Estadual dos Municípios do Rio de Janeiro - AEMERJ

Presidente: Alexandre Sérgio Alves Vieira

Secretária Executiva

Dilma Lira

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CONSÓRCIO CENTRO SUL I

DIRETORIA EXECUTIVA
PORTARIA N.º 012/2026

"NOMEIA FISCAL DE CONTRATOS NO ÂMBITO DESTE CONSÓRCIO CENTRO SUL I E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

A DIRETORA DO CONSORCIO INTERMUNICIPAL CENTRO SUL 1, no uso de suas atribuições legais conferidas pela cláusula 28ª do Estatuto, considerando o disposto no artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021,

R E S O L V E:

Art. 1º. Nomear como fiscal de contratos no âmbito deste Consórcio Centro Sul 1, o servidor **Victor Siqueira Ferreira Pinto** – Matrícula nº 034/2025, inscrito no CPF/MF sob o nº 156.481.617-60, cujo objeto é Aquisição Emergencial de Contentores para Coleta Seletiva, conforme o Processo Administrativo nº 023/2026.

Art. 2º. Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir
respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
Art. 3º. Ao Fiscal nomeado deverá ser entregue, imediatamente após a ciência de sua nomeação, pasta contendo cópias, no mínimo, do processo de dispensa de licitação e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Art. 4º. Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 5º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paracambi, 10 de março de 2026.

GEOVANA CARLA DE SOUZA
Diretora Executiva do Consorcio Centro Sul 1

Publicado por:
Bianca Pinheiro da Silva
Código Identificador:CF25B56C

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUAS BARRAS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 042/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: ABEL ANGELO PEREIRA MERCEARIA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 164/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.012.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 24.121,89 (Vinte e quatro mil e cento e vinte e um reais e oitenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 25 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:2B177113

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 043/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: MR DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO DE DUAS BARRAS
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 165/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.012.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 4.978,92 (Quatro mil e novecentos e setenta e oito reais e noventa e dois centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 25 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5AE0FAD8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: OLIVEIRA E ABREU DE DUAS BARRAS MERCEARIA LTDA ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 166/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.012.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 21.414,73 (Vinte e um mil e quatrocentos e quatorze e setenta e três centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **12 (doze) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 25 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:83D2B7FE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: COMERCIAL P&L LTDA
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 169/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.012.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 2.972,59 (Dois mil e novecentos e setenta e dois reais e cinquenta e nove centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 25 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:5DDE80D6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: MARCELO MATTOS TAVARES-ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 170/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.012.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **R$ 8.512,47 (Oito mil e quinhentos e doze reais e quarenta e sete centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 25 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:34FB160F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2026

PREGÃO PRESENCIAL Nº 048/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1713/2025
REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO
REGISTRO DE PREÇOS

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa que visa a aquisição de Gêneros Alimentícios, para atender as demandas da Secretaria de Saúde, de acordo com as condições e especificações contidas no **Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência),** partes integrantes deste Edital.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DUAS BARRAS
CONTRATADA: ROMÂNIA DE AZEVEDO GUEDES - ME
FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21
EMPENHO: 173/2026
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 02.1601.10.302.0029.2.012.33903000000.33903007000.170400000000.

VALOR: O valor ajustado do objeto contratado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber é de **$ 5.379,56 (Cinco mil e trezentos e setenta e nove reais e cinquenta e seis centavos).**

VIGÊNCIA: A vigência do objeto será de **06 (seis) meses**, após formalização do Termo de Contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora da Licitação.

Duas Barras-RJ., 25 de março de 2.026.

WEMERSON LUIZ ZÃO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:A75773E4

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Com base na ata da licitação e no douto parecer da Assessoria Jurídica, referente ao julgamento e legalidade da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 0014/2026, processo nº 2519/2025** refere-se à:
A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços **para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar**, destinados ao atendimento dos alunos da rede pública municipal de ensino do Município de Duas Barras, abrangendo o deslocamento diário de ida e volta entre a residência dos alunos e as unidades escolares, de acordo com as condições, quantidades e especificações contidas no Anexo I (Proposta de Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital."
HOMOLOGO o resultado declarando à empresa vencedora:
1. MR DE MATTOS, SERVIÇOS E TRANSPORTES, sendo o valor total de **R$ 4.460.029,48. (Quatro Milhões, quatrocentos e sessenta mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).**
Duas Barras, 23 de março de 2026

Totalizando assim 1 (uma) empresa no valor de R$ 4.460.029,48. (Quatro Milhões, quatrocentos e sessenta mil, vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).

Duas Barras, 10 de Abril de 2026

JAQUELINE LACH WERMELINGER
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Ubirajara Blanco Gomes
Código Identificador:7DFC47AA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN

CASA DOS CONSELHOS
ATA COMTUR Nº 002/2026

REUNIÃO ORDINÁRIA
ATA COMTUR Nº 002/2026

Aos nove dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às quatorze horas e cinquenta minutos, reuniram-se, na Casa dos Conselhos Municipais de Engenheiro Paulo de Frontin, em reunião ordinária, os membros do Conselho Municipal de Turismo de Engenheiro Paulo de Frontin (COMTUR), com a presença dos seguintes conselheiros e representantes: Luís Jorge Lopes Ribeiro (Vice-Presidente - IAT), Carlos Roberto de Barros Leite (1º Secretário - AMOSFT), Rita de Cássia Cavalieri (2ª Secretária - on-line APROVAC), Cristina Magalhães Honório (SEMTUR), Fernanda de Souza Medeiros (SEMDE), Thiago Vicente de Oliveira (SEMAGRI), Jonathan de Souza da Silva (SMC), Valéria Andrade Amâncio (SMESPO), Fátima Goulart Alves da Silva (AFAA - on-line), Maria Ignez da Silva Alves (AFAA) e Delmo Pereira Vieira (Assoc. Ex-Alunos Militares - on-line). Tendo como visitante Andréa Brum da Costa. Foi presidida pelo Vice-presidente Luís Jorge Lopes Ribeiro. A reunião teve como pauta principal: 1. Aprovação do Plano de Trabalho; 2. Adequação da Legislação Vigente (Lei nº 1.637/2023) e posterior adequação do Regimento Interno; 3. Plano Diretor de Turismo. Inicialmente, foi apresentado o plano de trabalho

do COMTUR, contendo fundamentação legal, identificação do município na Instância de Governança Regional (IGR) do Vale do Café, além de diagnóstico do potencial turístico local, com destaque para patrimônio ferroviário, turismo rural e eventos culturais e religiosos. O objetivo geral estabelecido foi fortalecer a atuação institucional do conselho como instância de governança participativa, com foco no acompanhamento, proposição e controle social das políticas públicas de turismo. Foram discutidos os objetivos específicos e ações propostas, incluindo a realização de reuniões periódicas, o acompanhamento das políticas públicas, a emissão de pareceres técnicos especializados, o estímulo à participação da sociedade civil e a articulação com instâncias regionais e estaduais. Em relação às metas operacionais, foi proposta média de 70% de participação dos conselheiros e emissão de 04 pareceres técnicos especializados, ficando inicialmente definida a periodicidade trimestral, sujeita a reavaliação posterior. O plano de trabalho foi aprovado com ajustes, para posterior encaminhamento ao Ministério do Turismo e publicação oficial. Dando continuidade, foi ratificada a necessidade de adequação da legislação municipal que rege o Conselho, no tocante à Lei nº 1.637/2023, visando assegurar a natureza deliberativa e consultiva do colegiado e prevenir atribuições executivas incompatíveis. Deliberou-se pelo levantamento e análise do texto vigente, a fim de garantir o adequado funcionamento do Conselho, seguido da revisão do Regimento Interno, atualmente datado de 2007. Sobre o Plano Diretor de Turismo, debateu-se a necessidade de sua elaboração com participação popular, deliberando-se pela realização de, no mínimo, três audiências públicas, com previsão de início em junho e conclusão em outubro de 2026, visando sua implementação a partir de 2027. Definiu-se, ainda, a realização de reunião extraordinária no mês de maio, com o objetivo de alinhar a execução do referido plano, citando-se o município de Vassouras como referência. No campo de eventos e infraestrutura, foi apresentado relato sobre a realização da Paixão de Cristo, destacando a valorização de artistas locais e a otimização de custos (aproximadamente R$ 60.000,00), ficando acordado que a prestação de contas será anexada à presente ata. Informou-se que a licitação do espaço Lago Azul se encontra em curso, com previsão de avanço em aproximadamente 30 dias, bem como a ativação da Estação Ferroviária para funcionamento de atividades de artesanato e café, preferencialmente de quinta a domingo. Foram discutidas questões relacionadas à infraestrutura turística, especialmente quanto à limpeza urbana e aos acessos a pousadas, ressaltando-se a necessidade de diálogo com as secretarias competentes. Destacou-se, ainda, a importância de reconstruir a confiança junto à rede hoteleira local e promover ações de capacitação para os conselheiros. Ficaram definidos os seguintes encaminhamentos: disponibilizar material impresso na Casa dos Conselhos, sob responsabilidade da Assessoraa Andréa; consolidar o plano de trabalho aprovado; realizar levantamento da legislação vigente; promover a reunião extraordinária no mês de maio; e realizar as audiências públicas previstas para a construção do Plano Diretor de Turismo. A próxima reunião ficou sugerida para o dia 28 de abril de 2026, às 10h. Sem mais nada a discutir, o Vice-presidente Luís Jorge Lopes Ribeiro deu-se por terminada a reunião e eu, Carlos Roberto de Barros Leite, 1º secretário lavro a presente ata, que após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Andrea Brum da Costa
Código Identificador:509E9E85

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4901/2026

Republicado por incorrção na edição 4090 de 27 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Marcela Russele de Oliveira Lima, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Secretaria Municipal De Promoção Social- SEMPROS, com eficácia a partir de 14 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 26 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMEKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:477022FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4902/2026

Republicado por incorreção na edição 4090 de 27 de março de 2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Josilene Pasolini da Rocha, do cargo de Assessor Operacional, da Secretaria Municipal de Promoção Social-SEMPROS, com eficácia a partir de 14 de março de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 26 de março de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:701F959A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4944/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica designado **GESTOR DE CONTRATO** pela Secretaria Municipal de Saúde o **Sr. Jonas Baptista Fraga - mat. 40/5838,** referente à **Ata de Registro de Preços nº 031/2025,** constante no **Processo Administrativo nº 2815/2025,** realizado com a empresa **MBR Comércio e Serviços de Construção LTDA, CNPJ 07.599.148/0001-33,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de vestuário esportivo e identificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:FDFBCAD2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4945/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHEIRO PAULO DE FRONTIN, no uso de suas atribuições legais:

Considerando a observância da estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, e da probidade administrativa;
Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais representantes da Administração especialmente designados, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidia-lo de informações pertinentes a essa atribuição conforme rege o Artigo 117 da Lei 14.133/21.

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam designados **Fiscais da Ata de Registro de Preço nº 031/2025, constante no Processo Administrativo nº 2815/2025, realizado com a empresa MBR Comércio e Serviços de Construção LTDA, CNPJ 07.599.148/0001-33,** cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para futura e eventual aquisição de vestuário esportivo e identificação, os funcionários abaixo:

I - Pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Ana Paula Pio Dias – mat. 20/2558.

II – Pela Secretaria Municipal de Turismo:
a) Mariana Silva Moreira de Azevedo – mat. 40/5580;
b) Susy Carla de Souza Moreira Vasconcellos – mat. 50/1791.

III – Pela Secretaria Municipal de Educação:
a) Elço Luis Fontes Padilha – mat. 40/7070.

IV – Pela Secretaria Municipal de Esportes:
a) Elisângela Alves da Costa – mat. 20/1584;
b) Jone Carvalho Rocha – mat. 40/5241.

V – Pela Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento:
a) Kamilla da Silva Mendes – mat. 40/5261;
b) Aline Souza Chiptelli – mat. 40/7269.

VI – Pela Secretaria Municipal de Promoção Social:
a) Flávia Fernanda Pio Alves – 20/1599.

VII – Pela Secretaria Municipal de Saúde:
a) Daiany Muniz de Carvalho – mat. 40/5094;
b) Michele Nafaia Lopes da Silva – mat. 40/6654;
c) Ingrid de Aguiar Moreira - mat. 40/5072.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

Engenheiro Paulo de Frontin, 09 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:F5FA029E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4946/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR José Gabriel Palla de Araújo, do cargo de Secretário Municipal de Agricultura, da Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, com eficácia a partir de 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:36D7159B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4947/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Gabriele Romeiro Baere Carvalho, do cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, com eficácia a partir de 10 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:8F385319

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4948/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR Thiago da Silva Eiras, do cargo de Assessor das Atividades Educacionais das Unidades Escolares, da Secretaria Municipal de Educação- SEME, com eficácia a partir de 01 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E21891DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4949/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR, Talita Evelym Flor Maximiano, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor Superior em Programas de Saúde, símbolo DAS 03 (três), Nível 01 (um), na Secretaria

Municipal de Saúde - SEMUS, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017, com eficácia a partir de 13 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:E483C1F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 4950/2026

O Prefeito Municipal de Eng. Paulo de Frontin, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

NOMEAR João Lucas Ferreira Lago, para exercer em primeira ocupação o cargo de Assessor das Atividades Educacionais das Unidades Escolares, símbolo DAS 04 (quatro), na Secretaria Municipal de Educação- SEME, em vaga criada pela Lei Municipal nº. 1.219/2017**,** com eficácia a partir de 02 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Eng. Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026.

JOSÉ EMMANOEL RODRIGUES ARTEMENKO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Dos Santos da Silva
Código Identificador:879CD59D

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº074/2026

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Agricultura, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 009/2026 – Processo Administrativo 074/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Aquisição de Mudas de Banana"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026

JOSÉ GABRIEL PALLA DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Agricultura

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:419E6F3C

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 200/2026

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Educação, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 010/2026 – Processo Administrativo 200/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Tapeçaria nos Ônibus Escolares Municipais"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026

TÂNIA MARIA DE M. FONTES FERREIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:B46A9CD2

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220/2026

AVISO DE DISPENSA:

A Secretaria Municipal de Governo, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, torna-se público para conhecimento de todos, com amparo no art. 75, Inc II da Lei 14.133/2021, realiza a Dispensa de Licitação nº 011/2026 – Processo Administrativo 220/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO visando **"Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Para Elaboração de Conteúdo Editorial Institucional e Produção Gráfica de Informativo do Município de Engenheiro Paulo de Frontin/RJ"** conforme especificações contidas no Termo de Referência
O Termo de Referência deverá ser solicitado através do e-mail: dispensapmepf@gmail.com
Envio de propostas pelo e- mail: dispensapmepf@gmail.com no prazo de 03 (três) dias uteis, após a data de sua publicação.

Engenheiro Paulo de Frontin, 10 de abril de 2026

RICARDO DE LIMA BALTHAZAR
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FD8DDCD5

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 4521/2025
PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2026

A Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin informa que fará realizar Pregão.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS.
DATA: 28/04/2026
HORÁRIO: 10:30
LOCAL: Estação Ferroviária Engenheiro Paulo de Frontin, Rua Major Tofani, 2, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ
Critério de Julgamento – Menor Valor Unitário
EDITAL E INFORMAÇÕES: I edital estará disponível para leitura e aquisição de segunda – feira à sexta – feira, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, no horário de 10:00h as 16:00h, na Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, Setor de Licitações, situada na Praça Roger Malhardes, 75, prédio anexo, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ, mediante a entrega de um resma de papel A4, de 500 folhas, informações no site da Prefeitura

www.paulodefrontin.rj.gov.br e, e-mail licitacao@paulodefrontin.rj.gov.br
Em, 10 de abril de 2026

RONAN CRUZ SANTOS
Secretário Municipal de Planejamento e Orçamento

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:0913FBAB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - CONTRATO 042/2025

EXTRATO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 042/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 031/2026
OBJETO: Trata-se da celebração do Primeiro Termo Aditivo visando a prorrogação de prazo ao Contrato 042/2025 (Processo Administrativo 040/2025) por 12 (doze) meses – locação de imóvel situado na Avenida Antônio Maurício, nº 419, Centro, Engenheiro Paulo de Frontin/RJ.
VALOR GOBAL: R$ 75.360,00 (Setenta e Cinco Mil, Trezentos e Sessenta Reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 18.122.2001.2201.3.3.90.36.00.00.00.00.1.704.0000.0000
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Engenheiro Paulo de Frontin
CNPJ: 29.079.480/0001-00
CONTRATADO: Alexandre Flores Gonçalves
CPF: 902.219.077-34
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei nº 14.133/21
GESTOR: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Engenheiro Paulo de Frontin, 07 de abril de 2026

FRANCISCO CARLOS GOULART ALVES
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil

Publicado por:
Leonardo Siqueira Castro da Silva
Código Identificador:FF0CA0B6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
ATA DO CONSELHO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA

ATA DA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DA PREVIDÊNCIA. Aos nove dias do mês de abril de dois e vinte seis às quinze horas nas dependências das salas dos conselhos, na Avenida Amaral Peixoto, nº 27, Centro, Mendes, RJ. Reuniram-se o Conselho Municipal de Previdência, instituído pelo Decreto Municipal 325/2025, com seguintes representantes, com seguintes composições: REPRESENTANTES DOS PODERES EXECUTIVOS: Titular Wanessa Ramos Coelho de Sequeira, REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO: Titular: Quênia de Fátima Ernesto de Barros. REPRESENTANTES DO PODER LEGISLATIVO: Elisângela dos Santos.REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS. Heloisa Ribeiro Machado. REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS. Titular. Adriana Cristina Romano de Souza. Dando início à reunião, com a presença de todas as conselheiras. Na pauta,acusamos o recebimento do ofício n º 030/2026 do Previ Mendes que informa ausência dos repasses contribuições previdenciários (Patronal e Segurado) da prefeitura e fundos municipais referente janeiro e fevereiro de 2026. E, após análise deliberamos que estamos compartilhando essa informação com sindicato da Educação(SEPE), Sindicato dos Servidores Públicos, Câmara Legislativa e iremos tomar as medidas legais cabíveis. Dando prosseguimento a reunião continuamos a leitura e o debate do processo 2948/2024,referente a minuta do PL que trata das novas regras para o regime próprio dos servidores do município de Mendes. Nada a mais a tratar a reunião foi encerrada as 16:00 h. Eu Quênia de Fátima Ernesto de Barros secretariando, lavrei a ata, que revisada , lida e posta em votação aprovada , e assinada pelo presente.

ADRIANA CRISTINA ROMANO SOUZA

ELISÂNGELA DOS SANTOS

HELOISA RIBEIRO MACHADO

QUÊNIA DE FÁTIMA ERNESTO DE BARROS

WANESSA RAMOS COELHO DE SEQUEIRA

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:ADBFC336

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 169/2026 DE 08 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes, Estado do Rio de Janeiro, usando das atribuições que lhe confere a legislação em vigor,
CONSIDERANDO a Lei n° 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
CONSIDERANDO a solicitação acostados ao processo administrativo de n 8745/2025.

RESOLVE:
Art. 1º – Designar os seguintes agentes públicos como fiscais responsáveis pelo cujo objeto éadesão à Ata de Registro de Preços nº40 para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos com motorista, destinada a suprir as demandas do Setor de Logística no atendimento aos pacientes em Tratamento Fora do Domicílio (TFD), vinculados ao Sistema Único de Saúde do Município de Mendes. atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Processo Administrativo nº 8745/2025.

Vitor César Mathias de Menezes - Mat. 3149
Jaqueline Regina dos Santos Cipriano - Mat. 5906
Art. 2º- Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica,
cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a
contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua
responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;

XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.
Art. 3º- Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob fiscalização.
Art. 4º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mendes, 08 de abril de 2026

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:3C0D6092

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE Nº 168/2026 08 DE ABRIL DE 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Mendes (RJ), usando de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO, o Concurso Público realizado nesta Prefeitura, iniciado em 11 de dezembro de 2015 e finito em 29 e março de 2016;;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração acostado ao Processo Administrativo 2665/2026.

RESOLVE:

Art.1° - **EXONERAR a** pedido, a partir de 01.04.2026 **Sr. FERNANDO BICHARA DOS SANTOS**, matrícula: 3256. Cargo: **CUIDADOR DE RESIDENCIA TERAPEUTICA,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Determinar a baixa dos registros funcionais do concursado em conformidade com o pedido de desligamento apresentado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Mendes.

Art. 3º - Fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a efetuar o arquivamento de todos os documentos pertinentes.

Art. ° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos em 01.04.2026, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Afixe-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 08 de abril de 2026.

JORGE HENRIQUE COSTA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:DE57EB29

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
5. ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA (ON-LINE) DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – 10 DE ABRIL DE 2026

Aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 13 horas, realizou-se reunião ordinária (on-line) do Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes, por meio do aplicativo Zoom, com a seguinte pauta: alteração no Plano de Ação de Recurso Extraordinário Estadual para o exercício de 2026. Estiveram presentes os conselheiros: Sandra Maria de Souza Brum (SMAS), Bárbara Miguel Alves (SMS), Gilcley Lopes Ramos (APAE), Zélia de Souza Pereira Raguzzoni (SMAMA), Maria Lúcia Moreno (Pastoral da Criança), Acy Ferreira Borges (Usuários do SUAS), Márcia Pereira (Trabalhadores do SUAS) e Vitor Souza Santos (Secretário Executivo). Dando início aos trabalhos, foi realizada a leitura de documento apresentado pela Secretária Municipal de Assistência Social, por meio do sistema Flowdocs, no qual constava o Plano de Ação de Recurso Extraordinário Estadual para o exercício de 2026 com as devidas alterações. No referido Plano de Ação, o montante no valor de R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) será utilizado exclusivamente no âmbito do Bloco de Proteção Social Básica. Após deliberação, os conselheiros presentes aprovaram, por unanimidade, o referido documento. Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada, sendo lavrada a presente ata, que será assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:D50047BA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMAS Nº 08/2026

Dispõe sobre a aprovação da alteração no Plano de Ação de Recurso Extraordinário Estadual de 2026

O Conselho Municipal de Assistência Social de Mendes – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), pela Lei Municipal nº 956 e pela Lei Municipal nº 1.275, e demais normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS,

CONSIDERANDO a alteração do Plano de Ação de Recurso Extraordinário Estadual de 2026, encaminhado pela Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a importância da utilização do recurso extraordinário, de forma a atender as demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social;

CONSIDERANDO a deliberação realizada em reunião ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social no dia 10 de Abril de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a alteração no Plano de Ação de Recurso Extraordinário Estadual de 2026, informando que o montante no valor de **R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais)** será utilizado exclusivamente no âmbito do Bloco de Proteção Social Básica.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Mendes, 10 de Abril de 2026

GILCLEY LOPES RAMOS
Presidente

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:950F8DAB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ARTIGO 75, INCISO VIII, DA LEI 14.133/2021

Processo nº 321-2026

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Artigo 75, *inciso VIII*, da Lei 14.133/2021

Considerando a solicitação apresentada pela Farmácia Básica Municipal para contratação das empresas **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA**, objetivando contratação na forma do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei de Licitações.

Considerando a justificativa apresentada pela Farmácia Básica Municipal para a realização da presente contratação.
Considerando a solicitação da Farmácia Básica Municipal para atendimento à Ordem Judicial e o pedido para atender a paciente Amanda Rodrigues Farias.

Considerando o que tudo consta no **Processo n. 321-2026**, cuja motivação atende às condicionantes do artigo 75, *inciso VIII*, da Lei nº 14.133/2021, c/c Instrução Normativa SEGES/ME n° 67/2021, bem como aos princípios da Economicidade, Continuidade do Serviço Público e do Interesse Público.

SUBMETO o presente ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (artigo 75, *inciso VIII*, da Lei n° 14.133/2021) À CONSIDERAÇÃO DA Ilma. Sra. Secretaria, visando a ratificação, a fim de ser contratada a empresa **PROPAGA MULTIVENDAS E SERVICOS INTEGRADOS LTDA, inscrita sob CNPJ nº 23.929.719/0001-07.**

O valor total referente à prestação dos serviços que constituem o objeto do presente instrumento é de **R$ 5.936,40 (cinco mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta centavos).**

Mendes, 09 de abril de 2026.

AMANDA CATHARINO DE MELLO
Matrícula 54849
Farmacêutica

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:36D4BA2A

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo nº 321-2026

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Adoto as razões de decidir a fundamentação subscrita pela Farmacêutica da Farmácia Básica Municipal. Com efeito, ratifico a dispensa de licitação em favor da contratação a teor do artigo 75, inciso *VIII*, da Lei n° 14.133/2021.

Mendes, 09 de abril de 2026.

SIRLENE ALVES DE JESUS DA SILVA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:22B9FDA6

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
ATO AUTORIZATIVO DE FUNCIONAMENTO Nº.001/2026

SOB PROCESSO Nº. VAS-020408/000473/2025

Credencia o Instituto do Saber Aquarela LTDA ME, para oferta na modalidade Creche.
Autoriza o funcionamento do Instituto do Saber Aquarela LTDA ME. Aprova o Regimento Escolar no que se refere ao funcionamento do Instituto do saber Aquarela LTDA ME. Determina providências.

RELATÓRIO
A Secretaria de Fazenda encaminha à apreciação deste Conselho o processo VAS-020408/000473/2025 que trata do pedido de credenciamento do Instituto do Saber Aquarela para a oferta na modalidade Creche (0 a 3 anos, 11meses e 29 dias), alunos do Berçário I (06 meses a 11 meses), Berçário II (01 ano a 01 ano e 11 meses), Maternal I (02 anos a 02 anos e 11 meses), Maternal II (03 anos a 03 anos e 11 meses), bem como de autorização para funcionamento desse curso. O Instituto do Saber Aquarela está localizado à Rua Dr. Álvaro Soares Nº 22- Bloco 02, Madruga, Vassouras - RJ. No dia 02 de fevereiro de 2026, entrou em funcionamento, com atendimento de alunos do Berçário I, Berçário II, Maternal I, Maternal II. Com o horário de atendimento: Integral de 7h às 18h, manhã de 7h às 12h30min e tarde de 13h às 18h. O Instituto do Saber Aquarela foi criado e denominado na forma do disposto na Deliberação CME nº 01 de 15 de dezembro de 2025. O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas deste Conselho, cópia do Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio emitido pelo Corpo de Bombeiros; Alvará de Localização emitido pela Prefeitura Municipal de Vassouras/RJ – Secretaria Municipal de Planejamento e Projetos; o Centro dispõe de corpo docente habilitado para atender o pedido; Proposta Político-Pedagógica; quadro demonstrativo de ocupação das salas de aula; projeto de formação continuada do corpo docente; salas mobiliadas e equipadas para: Professores, Supervisão Escolar, Orientação Educacional, Secretaria e Direção; - bebedouros localizados na área de circulação; - instalações sanitárias suficientes e equipadas para atender o alunado e funcionários; - salas de aula mobiliadas e equipadas destinadas a Educação Infantil; - área livre para a prática de Educação Física e recreação; - cozinha e refeitório mobiliados e equipados; - acesso a pessoas com deficiência.

CONCLUSÃO:
Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil conclui por:
a) credenciar o Instituto do Saber Aquarela LTDA ME, em Vassouras/RJ, para a oferta na modalidade Creche;
b) autorizar o funcionamento de Creche, no Instituto do Saber Aquarela;
c) aprovar o Regimento Escolar, no que se refere ao funcionamento Creche e
d) determinar o cumprimento de providências nos termos deste ato autorizativo. Em 09 de abril de 2026.

ILZA CARLA BRUM BASTOS PINHO
Presidente

VIVIANE CRISTINA DE CASTRO CERQUEIRA
Relatora

GIANNE BELIZÁRIO DA CRUZ DOS SANTOS SOUZA
Secretária do CME

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:67ABB9D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE VASSOURAS
TERMO DE CONVÊNIO DE CESSÃO DE SERVIDOR N.º 003/2026.

TERMO DE CONVÊNIO N.º 003/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO VAS-020401/000009/2026, que entre si celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ, CNPJ/MF** n.º 32.412.819/0001-52, estabelecido à Avenida Otávio Gomes nº 395 – Centro – Vassouras – RJ – CEP 27700-000, denominado cedente, neste ato representado pelo **EXMA. SENHORA PREFEITA ROSILANE PIVETI SILVA,** e do outro lado, o **MUNICÍPIO DE VALENÇA/RJ, CNPJ/MF** n.º 29.076.130/0001-90, denominado cessionario, estabelecido na Rua Dr. Figueiredo, n.º 320 – Centro – Valença – RJ – CEP 27.600-211, neste ato representado pelo **EXMO. SENHOR PREFEITO SAULO DE TARSO PEREIRA CORRÊA DA SILVA.**
O presente convênio reger-se-á por toda a legislação que lhe for aplicável, especialmente LC n.º 21/2002, regime jurídico do servidor público do Município de Vassouras – RJ, Lei n.º 3.645/2023 e sob a égide das cláusulas e condições a seguir expendidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.
1.1 As partes objetivam com o presente Convênio fazer a cessão do servidor **THIAGO DOS REIS FERREIRA**, matrícula n.º **101.844-2**, no cargo de **Facilitador de Oficinas**, pertencente ao Quadro de Pessoal Permanente do Município Cedente; tudo consoante processo administrativo, VAS-020401/000009/2026, para exercício no Cessionário.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA JORNADA DE TRABALHO.
2.1 A jornada de trabalho do servidor municipal cedido será a mesma estabelecida para o cargo do concurso público no respectivo Município de origem.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA REMUNERAÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES.
3.1 O servidor cedido receberá a sua remuneração através do Município de **VALENÇA**, sem nenhum prejuízo salarial.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO.
4.1 A vigência do presente Convênio terá duração de até de 02 (dois) anos, e, poderá ser renovada, mediante competente **TERMO ADITIVO** celebrado entre as partes, sempre respeitando literalmente os ditames do Título III e art.7º, da Lei nº 3.645, de 21 de dezembro de 2023, **INICIANDO em 01/04/2026 com TÉRMINO em 31/03/2028**.
Parágrafo único. A prorrogação deverá ser solicitada com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência do término do prazo.

CLÁUSULA QUINTA: DA DENÚNCIA E EXTINÇÃO.
5.1 O presente Convênio poderá ser rescindido, a qualquer tempo e sem antecedência, mediante manifestação expressa e, impreterivelmente por escrito, por parte dos Municípios ora conveniados ou provocada pelo servidor (a) cedido (a).
§1º O retorno do (a) servidor (a), quando no interesse do Município de Vassouras – RJ, será realizado por meio de notificação ao órgão ou entidade cedente e ao servidor (a) cedido (a).
§2º Encerrada a cessão por vencimento do prazo, o (a) servidor (a) deverá apresentar-se imediatamente ao seu órgão de lotação, sob pena de caracterização de falta injustificada.

CLÁUSULA SEXTA: DA PUBLICIDADE.
6.1 As partes interessadas terão um prazo de 10 (dez) dias, contados da assinatura do **TERMO DE CONVÊNIO,** para promover e impulsionar a publicidade do mesmo, sob pena de automático cancelamento e invalidação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO.
7.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Vassouras – RJ competente para dirimir todas e quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com a interveniência de 02 (duas) testemunhas instrumentais, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Vassouras, 13 de Março de 2026.

MUNICÍPIO DE VASSOURAS - RJ
Prefeita Municipal

MUNICÍPIO DE VALENÇA- RJ -
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:
_____
_____

Publicado por:
Gabriel Luiz Domingues
Código Identificador:1D469CDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
ERRATA

ERRATA

Na cláusula quarta do 3.º Termo Aditivo ao Contrato n.º 019/2023, firmado entre o município de Vassouras/RJ, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa Luciano Vital da Rocha Locação de Veículos EIRELI
Onde se lê: "... Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 011/2025..."
Leia-se: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições previstas no Contrato n.º 019/2023

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:14A9A5B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA N° 072 DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 072 DE 06 DE ABRIL DE 2026

Institui o Plano de Revisão dos Contratos Administrativos no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Saúde de Vassouras, usando das suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor e,

Considerando o processo de reestruturação administrativa em curso nesta Secretaria Municipal de Saúde;
Considerando o dever constitucional da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e supremacia do interesse público, nos termos do art. 37 da Constituição Federal;
Considerando o princípio da autotutela administrativa, segundo o qual a Administração Pública tem o dever-poder de rever seus próprios atos, anulando-os quando ilegais e revendo-os quando inconvenientes ou inoportunos, nos termos da Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
Considerando que os contratos administrativos possuem natureza continuada e estão sujeitos à avaliação permanente de sua adequação ao interesse público, independentemente da gestão que os celebrou;
Considerando que a regularidade formal de um procedimento licitatório não afasta o dever de revisão quando constatada antieconomicidade, desvantagem financeira ao erário ou inadequação do objeto às necessidades atuais da política pública de saúde;
Considerando os levantamentos técnicos preliminares que indicam descompasso entre os valores contratados e os preços praticados no mercado, bem como a possibilidade de otimização de recursos públicos sem prejuízo da continuidade do serviço;
Considerando que os contratos administrativos relacionados com as políticas municipais de saúde são geridos e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Saúde, podendo ter execução orçamentária e financeira realizada por meio do Fundo Municipal de Saúde e à conta deste;

Resolve:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde, o Plano de Revisão de Contratos Administrativos, com prazo de execução de 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogado por igual período, contados da data de publicação desta Portaria, abrangendo os contratos administrativos pasta, inclusive aqueles cuja execução orçamentária e financeira tenha ocorrido por meio do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - O Plano de Revisão de Contratos tem por objetivos:
I – avaliar a adequação do objeto,economicidade, eficiência e vantajosidade dos contratos administrativos vigentes;
II – identificar eventuais distorções econômicas ou inadequações contratuais;
III – propor medidas de renegociação, readequação, rescisão ou anulação, quando cabíveis;
IV – assegurar a proteção do erário e o interesse público;
V – garantir a continuidade e qualidade dos serviços de saúde prestados à população.

Art. 3º - Fica instituído o Comitê Técnico de Revisão Contratual, com caráter consultivo e técnico, responsável por conduzir e acompanhar os trabalhos do Plano.

§1º. O Comitê será composto pelos seguintes servidores:
I – Secretária Municipal de Saúde;
II – Secretário Executivo da Secretaria Municipal de Saúde;
III – Pedro Rogério Marques Dias – Comissão de Licitação;
IV – Ana Lúcia de Abreu Gomes - Diretora de Compras;
V – Controladoria Interna do Município;

§2º. O Comitê poderá solicitar informações, relatórios técnicos, estudos de mercado e pareceres especializados, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 4º - O Comitê fará o levantamento dos contratos da pasta, inclusive daqueles executados financeiramente por meio do Fundo Municipal de Saúde, procedendo à análise individual de valores, objeto, vigência e execução, elaborando um relatório, contendo:
I – síntese das análises realizadas;
II – medidasa serem adotadas;
III – impactos financeiros e assistenciais;
IV – recomendações para a gestão contratual futura.

§1º. O Comitê poderá instaurar uma fase de negociação, objetivando a renegociação dos contratos indicados para revisão, visando a readequação do objeto ou dos valores.

§2º. O relatório deverá ser encaminhado à Procuradoria Jurídica, sem prejuízo de comunicação aos órgãos de controle externo, quando cabível.

Art. 5º - A revisão, caso não alcançada a renegociação,ou anulação dos contratos deverá observar, obrigatoriamente:
I – a instauração de processo administrativo próprio;
II – a elaboração de relatório técnico-financeiro fundamentado;
III – a manifestação da Procuradoria Jurídica;
IV – a garantia do contraditório e da ampla defesa aos contratados;
V – a preservação da continuidade dos serviços essenciais de saúde.

Parágrafo único.A Secretaria Municipal de Saúde poderá, na forma da legislação em vigor, notadamente a Lei Federal 14.133/21, proceder a contratação emergencial de produtos ou serviços cujo contrato seja anulado, ou interrompido o fornecimento ou a prestação de serviço, ou ainda que seja detectado danos graves ao erário no caso de continuidade do contrato indicado para revisão ou anulação.

Art. 6º - A eventual revisão, renegociação, rescisão ou anulação de contratos deverá ser devidamente motivada, com fundamento técnico, jurídico e econômico, vedada qualquer motivação de natureza política ou pessoal.

Art. 7º - A execução do Plano de Revisão de Contratos não suspende automaticamente a execução dos contratos vigentes, salvo por decisão motivada da autoridade competente, ensejando a aplicação do disposto na parte final do Parágrafo único do art. 5o.

Art. 8º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir da presente data.

Publique-se.
Publique-se.

LÍLIA MARQUES SIMÕES RODRIGUES
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Lívia Aparecida da Silva
Código Identificador:32B20005

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES
ESTADO DO RIO DE JANEIRO PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Edital n. 0003/2026

DADOS DO AVISO
Mendes, 08 de abril de 2026.

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2048/2026. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro- Mendes- RJ E-mail: compras@previmendes.rj.gov.br

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e

procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO

1.1 A presente contratação possui como objeto a aquisição de materiais de consumo conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Os requisitos de Habilitação Jurídica, quais sejam, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outras formas de registros empresariais, serão dispensados por força do art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de compras em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa e entrega imediata e integral, não ensejando assim a necessidade de confecção de contrato.
4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
4.3.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo III deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRONOGRAMA

9.1. O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município no dia 10/04/2026 com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.
9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3 Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.
9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens, conforme anexo IV, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IV.
9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I- Documento de Formalização de Demandas Anexo II- Termo de Referência
Anexo III- Modelo de proposta
Anexo IV – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 08 de abril de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021**.**

INTRODUÇÃO

De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS

DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	Junho/2026

Material de Consumo (X)	**Material Permanente ( )**

Serviço Continuado ()	**Serviço Não Continuado ( )**
Obra ( )	**Serviço de Engenharia ( )**
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Material de limpeza e consumo.	
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pela necessidade de manutenção de um ambiente saudável, organizado e limpo, razão pela qual é mister a aquisição de produtos de limpeza. Insta salientar que a execução direta do serviço de limpeza.	
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X) ( ) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE		
( ) baixa	(X) média	() alta
Justificativa da definição do grau de prioridade:		
É indispensável um ambiente limpo e organizado os itens acima mencionados.		

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):

Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	436134	ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO	200ml	08	R$ 11,45	**R$ 91,60**
02	463998	AÇÚCAR BRANCO REFINADO	1kg	40	R$ 5,25	**R$ 210,00**
03	423249	DESINFETANTE PARA USO EM GERAL	2 L	24	R$ 9,44	**R$ 226,56**
04	351224	DETERGENTE	500ml	24	R$ 1,53	**R$ 36,72**
05	618274	FILTRO DE PAPEL Nº103	30 UND EM CADA EMBALAG EM	6	R$ 4,43	**R$ 26,58**
06	601034	LIMPADOR VIDREX	500 ml	24	R$ 5,71	**R$ 137,04**
07	392302	LIMPADOR MULTIUSO	500 ml	24	3,92	**R$ 94,08**
08	233496	ODORIZADOR DE AMBIENTE	UND	6	R$ 15,51	**R$ 93,06**
09	413363	PANO DE CHÃO 100% ALGODÃO	UND	4	R$ 7,67	**R$ 30,68**
10	620723	PANO MULTIUSO COM 5 UNIDADES	UND	12	R$ 6,77	**R$ 81,24**
11	293194	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA COM 12 ROLOS DE 30CM	PCT	40	R$ 25,00	**R$ 1.000,00**
12	484680	PEDRA SANITÁRIA	UND	40	R$ 3,98	**R$ 159,20**
13	621605	PÁ DE LIXO PLÁSTICA COM CABO LONGO	UND	01	R$ 15,86	**R$ 15,86**
14	234552	SACO DE LIXO 30L	EMBALAG EM COM 10	120	R$ 17,36	**R$ 208,32**
15	319163	FLANELA 38 X 28 CM	UND	12	R$ 5,02	**R$ 60,24**
16	484679	INSETICIDA	360 ml	06	R$ 12,97	**R$ 77,82**
17	307355	LIMPA MÓVEIS	200 ml	12	R$ 11,12	**R$ 133,44**
18	310507	ÁGUA SANITÁRIA	2 L	24	R$ 6,78	**R$ 162,72**
19	Não possui código para a quantidade de 1,6kg	SABÃO EM PÓ	1,6 kg	10	R$ 12,50	**R$ 125,00**
20	Não possui código para esse material	LIMPADOR PERFUMADO PARA AMBIENTES	500 ml	50	R$ 8,30	**R$ 415,00**
21	277541	Álcool Líquido	1 L	12	R$ 19,00	**R$ 228,00**
22	225905	Esponja multiuso	4 unidades em cada embalage m	4	R$ 8,99	**R$ 35,96**
23	231463	Guardanapo de Papel 20 x 22cm branco- 50 papéis	PCT	20	R$ 2,30	**R$ 46,00**
TOTAL GERAL:						**R$ 3.695,12**

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):

Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – *(NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)*
3.3.90.39.00.00.00.0

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000

CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):

Não se aplica.

Mendes, 13de março de 2026.

GESSIARA MESQUITA
Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u>

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)
1.1. O presente tem como objeto a aquisição de materiais de limpeza, higiene, açúcar, adoçante e filtro de papel.
1.2. Os materiais de consumo se caracterizam como itens comuns em cumprimento ao disposto do art. 20 da lei 14.133/2021.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
2.1 Pela necessidade de manutenção de um ambiente saudável, organizado e limpo, razão pela qual é mister a aquisição de produtos de limpeza. Insta salientar que a execução direta do serviço de limpeza é uma solução que sempre foi adotada pelo Fundo que possui servidor concursado lotada motivo que dispensou estudo técnico comparando com solução diversa tal como contratação de serviço terceirizado.
2.2 Por fim, a compra de açúcar se justifica pela necessidade de atender de forma acolhedora e cortes os aposentados, administrados, contratados e outras pessoas que de alguma forma precisam comparecer as dependências do Fundo
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição de produtos de higiene, limpeza, açúcar, adoçante e filtro de papel.
3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Adoçante do tipo líquido, unidade com 200ml	Unidade com 200ml	08
02	Açúcar do tipo refinado, coloração branca, embalagem com 1kg	Embalagem com 1kg	40
03	Desinfetante para uso geral	Frasco com 2 Litro	24
04	Detergente líquido neutro	Frasco com 500 ml	24
05	Filtro de Papel tamanho 103 com 30 unidades / Coador descartável de café	Embalagem com 30 unidades	06
06	Limpa-Vidro (Vidrex), frasco com 500ml	Frasco com 500ml	24
07	Solução limpadora do tipo líquido / Limpador multiuso frasco com 500ml	Frasco com 500 ml	24
08	Odorizador de ambiente	Embalagem com 360ml	06
09	Pano de Chão 100% algodão	Unidade	04
10	Pano de limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Embalagem com 5 unidades	12
11	Papel Higiênico folha dupla	PCT com 12 Rolos	40
12	Pedra Sanitária	Unidade	40
13	Pá de lixo plástica com cabo longo	Unidade	01
14	Saco de lixo 30 L	Embalagem com 10	120
15	Flanela de algodão 38cm X 48 cm	Unidade	12
16	Inseticida do tipo líquido no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	06
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12
18	Água sanitária 2L	Frasco com 2 Litros	24
19	Sabão em pó 1,6KG	Embalagem com 1,6KG	10
20	Limpador perfumado para ambientes 500ml	Frasco com 500ml	50
21	Álcool Líquido	Garrafa com 1 Litro	12
22	Esponja multiuso	4 unidades em cada embalagem	04
23	Guardanapo de Papel 20 x 23cm branco – 50 papéis	PCT	20

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)

A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

4.1 Todos os produtos devem possuir no mínimo prazo de validade de 24 meses.

4.2. Especificações dos materiais

Item	Catálogo	Descrição	Unidade
01	436134	Adoçante Aspecto Físico: Líquido , Ingredientes: Sucralose, Acesulfame De Potássio, Benzoato De Sód , Tipo: Dietético , Características Adicionais: Acidulante Ácido Cítrico, Citrato De Sódio.	Unidade com 200 ml
02	463998	Açúcar Tipo: Refinado , Coloração: Branca , Prazo Validade Mínimo: 24 Meses	Embalagem com 1 kg
03	423249	Desinfetante Composição: À Base De Fenóis Sintéticos: O-Benzil-P-Clorofenol , Princípio Ativo: Orto-Fenilfenol E P- Tércio Butilfenol , Forma Física: Solução Aquosa Concentrada	Garrafa com 2 Litros
04	351224	Detergente Composição: Ácido Docedil Benzeno Sulfônico, Alcalinizante, An , Aplicação: Limpeza Em Geral , Aroma: Diversos , Características Adicionais: Diluição Em 1/100 Litros De Água , Aspecto Físico: Líquido	Frasco com 500 ml
05	618274	- Coador Descartável Café Material: Papel , Tamanho: 103 , Característica Adicionais: Costura Dupla, 30 Unidades	Embalagem com 30 unidades
06	601034	Limpa-Vidro (Vidrex) Aspecto Físico: Líquido , Composição: Alquil Benzeno Sulfonato E Água	Frasco com 500 ml
07	392302	Solução Limpadora Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Álcool Isopropílico	Frasco com 500 ml
08	233496	Aromatizante Ambiental Aspecto Físico: Líquido , Aroma: Lavanda , Aplicação: Sanitários E Ambientes Em Geral	Unidade
09	413363	Pano Limpeza Material: 100% Algodão , Comprimento: 64 CM, Largura: 45 CM, Características Adicionais: Alvejado , Aplicação: Uso Geral , Cor: Branca , Tipo: Saco	Unidades
10	620723	Pano Limpeza, tipo perflex com 5 unidades Material: 50% Celulose E 50% Poliéster , Gramatura: 35 G/M2, Comprimento: 30 CM, Largura: 50 CM, Características Adicionais: Destacáveis, Alto Grau De Absorção , Aplicação: Uso Geral , Tipo: Sala Limpa	Embalagem com 5 unidades
11	293194	Papel Higiênico Material: Celulose Virgem , Comprimento: 30 M, Largura: 10 CM, Tipo: Gofrado E Picotado , Quantidade Folhas: Dupla , Cor: Branca	Embalagem com 12 rolos
12	484680	Desodorizador Sanitário Composição: Paradicloro Benzeno Min 98%. , Essência: Eucalipto , Aspecto Físico: Em Pedra , Características Adicionais: Suporte Plástico Para Vaso Sanitário	Unidade
13	621605	Pá Coletora Lixo Material Coletor: Plástico , Material Cabo: Madeira , Comprimento Cabo: 80 CM,	Unidade
		Aplicação: Limpeza , Características Adicionais: Cabo E Coletor Em Ângulo De 90º	
14	234552	Saco Plástico Lixo Capacidade: 20 L, Largura: 40 CM, Altura: 50 CM, Espessura: 0,8 Micra , Cor: Preta , Apresentação: Peça Única	Embalagem com 100 unidades

15	319163	Flanela Material: Algodão , Comprimento: 40 CM, Largura: 30 CM, Cor: Laranja , Características Adicionais: Acabamento Nas Bordas	Unidade
16	484679	Inseticida Tipo: Líquido , Aplicação: Uso Doméstico No mínimo 360ml	Unidade
17	307355	Lustrador Móveis Componentes: Cera De Carnaúba, Perfume, Monoestearato De Glice- , Aroma: Floral , Aplicação: Móveis Envernizados E Encerados , Características Adicionais: Embalagem Descartável , Aspecto Físico: Líquido	Frasco com 200 ml
18	310507	Água Sanitária Composição Química: Hipoclorito De Sódio, Hidróxido De Sódio, Cloreto , Cor: Incolor , Aplicação: Lavagem E Alvejante De Roupas, Banheiras, Pias, , Tipo: Comum	Unidade
19	Não possui código para a quantidade de 1,6kg	Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga 436764 - Sabão Pó Aspecto Físico: Pó , Composição: Tensoativo Aniônico, Tamponantes E Corantes , Características Adicionais: Branqueador Óptico, Essência, Alvejante E Carga	Embalagem com 1,6 kg

20	Não possui código para esse material	Limpador Perfumado para ambientes	Garrafa com 500 ml
21	277541	Alcool Líquido	Garrafa com 1 Litro
22	225905	Esponja Multiuso	4 unidades em cada embalagem
23	231463	Guardanapo de Papel 20 x 23cm branco – 50 papéis	PCT

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)

5.1. Forma de execução e prazo de entrega

5.1.1 **–** A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.

5.1.3 – Os produtos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, com validade de no mínimo 24 meses e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.

5.1.4 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes- RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.

5.1.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

3.4.2. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.5 Garantia

5.5.1 O prazo de garantia dos produtos deverá ser de, no mínimo 24 meses, dada pelo fabricante e executada pelo fornecedor imediato, cuja vigência terá inicio na data em que ocorrer o recebimento definitivo do objeto, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6 Das Obrigações das Partes

5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.6.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.3 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.2 Obrigações do Órgão

5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.6.2.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.3.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.3.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.
6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8 Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.
6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto

6.9.1 . O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;
6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
6.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
6.9.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).
6.9.7. O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
7.3 O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).
9.1. Estimam-se para a contratação os seguintes valores, conforme tabela.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adoçante Líquido Dietético	Frasco com 200ml	08	R$ 8,20	R$ **65,60**
02	Açúcar Branco Refinado	Embalagem com 1kg	40	R$ 4,40	R$ **176,00**
03	Desinfetante para Uso em Geral	Frasco com 2 Litros	24	R$ 8,60	R$ **206,40**
04	Detergente 500ml	Frasco com 500 ml	24	R$ 2,90	R$ 69,60
05	Filtro de Papel, nº103, com 30 unidades em cada embalagem	30 unidades cada embalagem	06	R$ 5,31	R$ 31,86
06	Limpador Vidrex 500ml Tradicional	Unidade	24	R$ 6,50	R$ 156,00

07	Solução Limpadora Limpador Multiuso	Frasco com 250ml	24	R$ 5,49	R$ 131,76
08	Aromatizante Ambiental	Frasco com 500ml	06	R$ 16,99	R$ 101,94
09	Pano de chão de algodão	Frasco com 360ml	04	R$ 6,50	R$ 26,00
10	Pano de Limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Unidade	12	R$ 3,90	R$ 46,80
11	Papel Higiênico, folha dupla, comprimento de 30 metros, gofrado e picotado, cor branca, e embalagem de 12 rolos	Embalagem com 5 unidades	40	R$ 18,99	R$ 759,60
12	Desodorizador sanitário do tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário	Embalagem com 12 rolos	40	R$ 3,30	R$ 132,00
13	Pá Coletora de lixo, comprimento de 80cm, em ângulo de 90º	Unidade	01	R$ 10,71	R$ 10,71
14	Saco de lixo 30 l	Embalagem com 10 Unidades	120	R$ 4,99	R$ 598,80
15	Flanela 38 x 28	Embalagem com 1000 unidades	12	R$ 5,57	R$ 66,78
16	Inseticida Líquido em embalagem de no mínimo 360 ml	Embalagem de no mínimo 360 ml	06	R$ 15,50	R$ 93,00
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$ 7,90	R$ 94,80
18	Água sanitária 2L	Embalagem com 100	24	R$ 5,50	R$ 132,00
19	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Unidade	10	R$ 22,90	R$ 229,00
20	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Embalagem de no mínimo 360 ml	50	R$ 5,38	R$ 269,00
21	Álcool Líquido	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$ 10,90	R$ 130,80
22	Esponja multiuso	Frasco com 2L	04	R$ 4,65	R$ 18,60
23	Guardanapo de papel 20 x 22cm branco – 50 papéis			R$ 4,99	R$ 99,80
Valor Total				**R$ 3.646,85**	

9.2. Estima-se o valor total da contratação na importância de R$ 3.646,85 (três mil e seiscentos e quarenta e seis reais e oitenta e cinco centavos).

10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)

10.1 A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

10.2 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes

Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS

Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;

12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;

12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;

12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;

O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 06 de abril de 2026.

Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

_____

Diretora Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de licitação n. 0003/2026 Processo administrativo sob n. 2048/2026

Dados da empresa			
Razão Social:			
Endereço:			
Telefone:			
CNPJ:			
E-mail:			
Conta Corrente		**Agência**	
Responsável Legal			
CPF		**RG**	
Optante pelo Simples?	**Sim ( ) Não ( )**		
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:	**MEI ( ) ME ( ) EPP ( )**		

Objeto: contratação empresa para fornecimento de materiais de consumo conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.
Identificação dos Itens

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adoçante Líquido Dietético	Frasco com 200ml	08	R$	R$
02	Açúcar Branco Refinado	Embalagem com 1kg	40	R$	R$
03	Desinfetante para Uso em Geral	Frasco com 2 Litros	24	R$	R$
04	Detergente 500ml	Frasco com 500 ml	24	R$	R$
05	Filtro de Papel, nº103, com 30 unidades em cada embalagem	30 unidades cada embalagem	06	R$	R$
06	Limpador Vidrex 500ml Tradicional	Unidade	24	R$	R$
07	Solução Limpadora Limpador Multiuso	Frasco com 250ml	24	R$	R$
08	Aromatizante Ambiental	Frasco com 500ml	06	R$	R$
09	Pano de chão de algodão	Frasco com 360ml	04	R$	R$
10	Pano de Limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Unidade	12	R$	R$
11	Papel Higiênico, folha dupla, comprimento de 30 metros, gofrado e picotado, cor branca, e embalagem de 12 rolos	Embalagem com 5 unidades	40	R$	R$
12	Desodorizador sanitário do tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário	Embalagem com 12 rolos	40	R$	R$
13	Pá Coletora de lixo, comprimento de 80cm, em ângulo de 90º	Unidade	01	R$	R$
14	Saco de lixo 30 l	Embalagem com 10 Unidades	120	R$	R$
15	Flanela 38 x 28	Embalagem com 1000 unidades	12	R$	R$
16	Inseticida Líquido em embalagem de no mínimo 360 ml	Embalagem de no mínimo 360 ml	06	R$	R$
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
18	Água sanitária 2L	Embalagem com 100	24	R$	R$
19	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Unidade	10	R$	R$
20	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Embalagem de no mínimo 360 ml	50	R$	R$
21	Álcool Líquido	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
22	Esponja multiuso	Frasco com 2L	04	R$	R$
23	Guardanapo de papel 20 x 22cm branco – 50 papéis	Embalagem	20	R$	R$

Mendes, / /

_____
Assinatura do representante Legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS
Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 2048/2026, em relação aos itens 1, conforme tabela:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Adoçante Líquido Dietético	Frasco com 200ml	08	R$	R$
02	Açúcar Branco Refinado	Embalagem com 1kg	40	R$	R$
03	Desinfetante para Uso em Geral	Frasco com 2 Litros	24	R$	R$
04	Detergente 500ml	Frasco com 500 ml	24	R$	R$
05	Filtro de Papel, nº103, com 30 unidades em cada embalagem	30 unidades cada embalagem	06	R$	R$
06	Limpador Vidrex 500ml Tradicional	Unidade	24	R$	R$
07	Solução Limpadora Limpador Multiuso	Frasco com 250ml	24	R$	R$
08	Aromatizante Ambiental	Frasco com 500ml	06	R$	R$
09	Pano de chão de algodão	Frasco com 360ml	04	R$	R$
10	Pano de Limpeza, tipo perflex com 5 unidades	Unidade	12	R$	R$
11	Papel Higiênico, folha dupla, comprimento de 30 metros, gofrado e	Embalagem com 5 unidades	40	R$	R$
	picotado, cor branca, e embalagem de 12				

	rolos				
12	Desodorizador sanitário do tipo pedra com suporte plástico para vaso sanitário	Embalagem com 12 rolos	40	R$	R$
13	Pá Coletora de lixo, comprimento de 80cm, em ângulo de 90º	Unidade	01	R$	R$
14	Saco de lixo 30 l	Embalagem com 10 Unidades	120	R$	R$
15	Flanela 38 x 28	Embalagem com 1000 unidades	12	R$	R$
16	Inseticida Líquido em embalagem de no mínimo 360 ml	Embalagem de no mínimo 360 ml	06	R$	R$
17	Lustra móveis embalagem de no mínimo 360ml	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
18	Água sanitária 2L	Embalagem com 100	24	R$	R$
19	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Unidade	10	R$	R$
20	Sabão em Pó, embalagem com 1,6 kg	Embalagem de no mínimo 360 ml	50	R$	R$
21	Álcool Líquido	Embalagem de no mínimo 360ml	12	R$	R$
22	Esponja multiuso	Frasco com 2L	04	R$	R$
23	Guardanapo de papel 20 x 22cm branco – 50 papéis	Embalagem	20	R$	R$

Sendo assim manifesto:

( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.
( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:

Mendes , de de 2026.

_____
Representante da Empresa

_____
Nome da Empresa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:C061A13C

FUNDO DE PREVIDENCIA E APOSENTADORIA DOS SERVIDORES DE MENDES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE MENDES
FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES
PREVIMENDES

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MENDES

FUNDO DE PREVIDÊNCIA E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES – PREVIMENDES

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
Edital n. 0004/2026

Com fulcro no art. 75, inciso II e §§ 1º a 4º da Lei Federal n. 14.133/2021, Decreto Municipal sob n. 018/2024.

DADOS DO AVISO
Mendes, 08 de abril de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2355/2026. PREVIMENDES	
DATA E HORA LIMITE PARA ENTREGA DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	Até 3 (três) dias úteis após data da publicação.
REFERÊNCIA DE HORÁRIO	BRASÍLIA - DF
ENDEREÇO PARA ENTREGA DA PROPOSTA, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E ENDEREÇO ELETRÔNICO	Avenida Júlio Braga, 100, Centro- Mendes- RJ E-mail: compras@previmendes.rj.gov.br

O FUNDO DE PENSÕES E PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE MENDES - PREVIMENDES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes/RJ, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º **15.495.547/0001-82**, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir.

1- OBJETO
1.1 A presente contratação possui como objeto a aquisição de materiais de consumo conforme especificações técnicas do Termo de Referência.

2- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
2.1- As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão por conta da seguinte dotação orçamentária para o exercício de 2026:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.00 Material de Consumo

2.2- A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:
§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Permitir-se-á a participação neste certame, apenas de pessoas jurídicas, que comprovem por meio de documentos de registros ou autorizações legais a exploração do ramo de atividade compatível com o objeto, bem como as que atendam as exigências do edital e seus anexos.

4- DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1 Os requisitos de Habilitação Jurídica, quais sejam, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou outras formas de registros empresariais, serão dispensados por força do art.70, inciso III, da Lei Federal n. 14.133/2021, por se tratar de compras em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite da dispensa e entrega imediata e integral, não ensejando assim a necessidade de confecção de contrato.
4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
4.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
4.2.2. Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, mediante certidão conjunta negativa de débitos, ou positiva com efeitos de negativos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão positiva com efeitos de negativos.

4.3. Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente conforme modelo constante no Anexo III deste Edital.
4.3.2 Serão admitidas excepcionalmente propostas em modelo diferente do apresentado no Anexo III deste Edital, desde que apresentem todas as informações contidas no modelo.
4.3.3. Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado no Termo de Referência.

5- DO PAGAMENTO

5.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao ÓRGÃO CONTRATANTE, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
5.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do ÓRGÃO CONTRATANTE.

5.3 O pagamento será efetuado pelo ÓRGÃO CONTRATANTE em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
5.4. É obrigatório que a contratada faça constar, no documento fiscal, para fins de pagamento, as informações relativas aos seus dados bancários, bem como comprovação de ser optante pelo Sistema SIMPLES, se for o caso.
5.5. É obrigação da contratada manter durante a execução contratual todas as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual.
5.6. Caso não se encontre regularizada, a mesma terá o prazo de 15 dias, contados da sua notificação, para regularização, sem prejuízo da comunicação ao órgão fiscalizador do tributo.
5.5. O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, descrição dos serviços, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.
5.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado

6- DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.
6.2. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.
6.2.1 A CONTRATADA indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;
6.2.2 O CONTRATANTE manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.
6.2.3 Na fiscalização, o CONTRATANTE transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a CONTRATADA, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.
6.3. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o ÓRGÃO CONTRATANTE ou modificação da contratação.
6.4. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.
6.5 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.6 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o ÓRGÃO CONTRATANTE, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do ÓRGÃO CONTRATANTE ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao ÓRGÃO CONTRATANTE dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.7 Eventual solicitação da CONTRATADA deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do ÓRGÃO CONTRATANTE, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.

7- DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

7.1 Assinar o contrato ou Termo de Ciência em fornecimento de itens com as Regras do Edital e Termo de Referência em até 05 (cinco) dias corridos, contados da sua notificação;
7.2 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.
7.3 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.4 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.
7.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.
7.6 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.
7.7 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

8- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA às dependências do ÓRGÃO CONTRATANTE relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

8.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.
8.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

9. CRONOGRAMA

9.1. O edital será enviado para publicação no Diário Oficial do Município no dia 08/04/2026 com prazo para envio das propostas de 3 (três) dias úteis após a efetiva publicação, encerrando-se às 17:00 do prazo final para envio da documentação na sede e até a última hora do dia em caso de envio por endereço eletrônico.
9.2 Em caso de existência de no mínimo 3 (três) propostas válidas será realizado o julgamento da melhor proposta.
9.3 Caso contrário, serão realizadas cotações com empresas de forma a compor no mínimo 3 (três) propostas.
9.4 As propostas deverão ser enviadas por intermédio do endereço eletrônico do Fundo, qual seja compras@previmendes.rj.gov.br ou entregues em envelope fechado e lacrado na sede do Fundo, a saber: Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700- 000, no horário de 9:00 às 17:00.
9.5 Após o cumprimento dos requisitos de itens 9.2 ou 9.3 serão julgadas as propostas mais vantajosas.
9.6 Verificando as propostas mais vantajosas serão averiguados o preenchimento dos requisitos de habilitação e caso sejam cumpridos serão enviados os termos de ciência em fornecimento de itens, conforme anexo IV, aos vencedores que deverão responder com a devolução assinada no prazo de 5 (cinco) dias corridos após a confirmação do recebimento que pode ser realizada via aplicativo *whatsapp*, endereço de e-mail, ou assinatura de comprovante de recebimento.
9.7. Em caso de descumprimento dos requisitos de habilitação serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.

9.8 Caso um dos vencedores manifeste desinteresse em fornecer deverá preencher Manifestação de Desinteresse justificando os motivos da desistência, conforme modelo de Anexo IV.
9.9 Em caso de inexistência de confirmação em prazo superior a 3 (três) dias corridos, será considerado o recebimento tácito e contado o prazo de item 9.6 a partir do quarto dia.
9.10 Após o envio da devolução assinada do termo de aceite, o contratante enviará a referida nota de empenho no prazo de 7 (sete) dias úteis.
9.11. Em caso de inexistência da devolução assinada do termo de item 9.6, em razão de desistência expressa ou tácita, serão chamadas as demais propostas seguindo a ordem de classificação.
9.12. Após o recebimento da nota de empenho que deverá ser confirmada no prazo de 5 (cinco) dias seguidos, na mesma forma dos itens 9.6 e 9.8, deverão ser fornecidos os matérias no prazo de 30 (trinta) dias corridos após a confirmação expressa ou tácita.
9.13. Por fim, após a entrega por parte do fornecedor e o recebimento o contratante deverá realizar o pagamento na forma do item 5.

10- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A presente dispensa de licitação poderá ser revogada, por motivo de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos.
10.2 - Para agilização dos trabalhos, os proponentes farão constar em sua documentação o endereço e os números de telefone e e-mail.
10.3. Em caso de divergência de informações entre o Termo de Referência e o Edital deverão prevalecer o disposto do Edital.
10.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Mendes-RJ, para dirimir quaisquer litígios oriundos do Edital, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

11. INTEGRAM ESTE EDITAL

Anexo I- Documento de Formalização de Demandas
Anexo II- Termo de Referência
Anexo III- Modelo de proposta
Anexo IV – Manifestação de Aceite/ Desistência em fornecimento de itens

Mendes, 08 de abril de 2026.

CAMILA MARIA DA SILVA
Diretora Presidente

ANEXO I

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA
Com fulcro no art. 72, inciso da I, da lei 14.133/2021**.**

INTRODUÇÃO
De acordo com o Decreto Municipal nº. 207 de 29 de julho de 2025 o qual, regulamenta o inciso VII do caput do art. 12 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o plano de contratações anual no âmbito da administração pública municipal direta, autárquica e fundacional, publicado no dia 04/08/2025, bem como, a utilização do CATMAT e CATSERV do COMPRAS.GOV.

INFORMAÇÕES SOBRE A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO - SERVIÇOS

DATA PREVISTA PARA A CONCLUSÃO DO PROCESSO:	**Junho/2026**	
Material de Consumo (X)	**Material Permanente ( )**	
Serviço Continuado ()	**Serviço Não Continuado ( )**	
Obra ( )	**Serviço de Engenharia ( )**	
DESCRIÇÃO RESUMIDA: Material de consumo (café)		
JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO: Pela necessidade de garantir o abastecimento contínuo e regular desse insumo essencial para o funcionamento das atividades administrativas e atendimento ao publico. Sendo um insumo amplamente utilizado no cotidiano.		
Contratação Prevista no PCA deste exercício financeiro?	Sim (X)	( ) Não

DEFINIÇÃO DO GRAU DE PRIORIDADE		
( ) baixa	(X) média	() alta
Justificativa da definição do grau de prioridade:		
Devido a necessidade de reposição de estoque deste fundo de Pensões e Previdências dos servidores Públicos do Município de Mendes .		

Quantitativos com a memória de cálculo (se for o caso):
Obs.: (*) Deve-se prevalecer as especificações contidas no Termo de Referência.

Item	CATMAT	Descrição	Unid.	Qtd	Vl. Unit.	Vl. Total
01	463583	Café torrado e moído	500 g	50	R$ 40,60	**R$ 2.030,00**
TOTAL GERAL:						**R$ 2.030,00**

UNIDADE GESTORA DO RECURSO (NOME E CÓDIGO):
Programa de Trabalho – Apoio Administrativo da Unidade Gestora – (NOTA: Informação o código completo do programa de trabalho)
3.3.90.39.00.00.00.0

ORIGEM DO RECURSO: Recursos Vinculados ao RPPS – Taxa Administrativa – 1.802.0000
CONCEDENTE E NÚMERO DO CONVÊNIO (Se aplicável):
Não se aplica.

Mendes, 27 de março de 2026.

GESSIARA MESQUITA
Almoxarifado e Patrimônio

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Com base no art. 6º, inciso XXIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "a", da Lei 14.133/2021)

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de café torrado e moído, destinado ao atendimento das necessidades do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES.
1.2. Os materiais de consumo se caracterizam como itens comuns em cumprimento ao disposto do art. 20 da lei 14.133/2021.
2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "b" , da Lei 14.133/2021)
2.1 A aquisição de café justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de atendimento aos segurados, visitantes e servidores do Fundo de Previdência e Pensões dos Servidores Públicos Municipais de Mendes – PREVIMENDES, contribuindo para um ambiente institucional mais acolhedor.
2.2 Trata-se de item de consumo contínuo, utilizado rotineiramente no âmbito administrativo, sendo essencial ao funcionamento regular das atividades do órgão.
3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "c" , da Lei 14.133/2021)
3.1. Face à motivação apontada em item 2, como solução para resolução da demanda, faz-se necessária a aquisição de café.
3.2. Identificação dos itens, quantidades e unidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	Café 500 gramas	Embalagem com 500 gramas	50

4. REQUISITO DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "d", da Lei 14.133/2021)
A presente aquisição possui como requisitos técnicos:

4.1 Todos os produtos devem possuir no mínimo prazo de validade de 6 meses.

4.2. Especificações dos materiais

Item	Catálogo	Descrição	Unidade
01	606522	Café Apresentação: Torrado Moído , Tipo: Único , Torrefação: Ponto De Torra Escura	Unidade

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "e" , da Lei 14.133/2021)

5.1. Forma de execução e prazo de entrega

5.1.1 – A entrega deverá ser efetuada de forma integral no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos que começará a fluir a partir da emissão da nota de empenho e seu respectivo envio ao **CONTRATADO**.

5.1.2 – Os materiais deverão ser acondicionados em embalagens lacradas, com a identificação dos produtos, fazendo constar sua descrição e incluindo marca, fabricante, data de fabricação, validade, em caso de bens não duráveis, e outras especificações, de acordo com suas características.

5.1.3 – Os produtos entregues deverão ser novos, sem uso anterior, com validade de no mínimo 06 meses e estar estritamente de acordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e a descrição da solução como um todo.

5.1.4 – Os produtos solicitados deverão ser entregues na sede do PREVIMENDES, situado na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes- RJ, CEP. 26.700-000, no período compreendido entre 9:00 h e 16:00 h, de segunda à sexta-feira, exceto feriados nacionais, do Estado do Rio de Janeiro e do Município de Mendes e seus respectivos pontos facultativos.

5.1.5 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação decorrente deste certame e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, na forma prevista no art. 111 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Duração do Contrato

O prazo de vigência do contrato para o fornecimento do bem será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato ou documento formal que o substitua, em caso de dispensa do instrumento contratual.

5.4 Garantias Contratuais

5.4.1. Em razão da previsão de estimativa financeira de pequeno valor, não se recomenda a adoção da exigência de garantia financeira para a futura contratação, visto, ainda, que em tese, os riscos que possam advir da sua execução não apontam proporcionalmente para potenciais prejuízos financeiros.

5.4.1. O fornecedor deverá cumprir as orientações da Instrução Normativa nº 1/2010, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), referente aos critérios de Sustentabilidade Ambiental, em seus artigos 5º e 6º, no que couber.

5.5 Garantia

5.5.1 apenas validade do produto será considerada.

5.6 Das Obrigações das Partes

5.6.1 Obrigações do Fornecedor/ Contratado

5.6.1.1 Manter, durante toda a vigência da contratação, compatibilidade com as obrigações por elas assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

5.6.1.2 Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.6.1.3 Credenciar junto ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** funcionário que atenderá às requisições efetuadas pelo gestor da contratação.

5.6.1.4 Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, as partes do objeto deste Termo de Referência em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes dos materiais empregados.

5.6.1.5 Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente contratação.

5.6.1.6 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.6.2 Obrigações do Órgão

5.6.2.1 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da **CONTRATADA** às dependências do **ÓRGÃO CONTRATANTE** relacionadas à execução do objeto deste Termo de Referência.

5.6.2.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

5.6.2.3 Armazenar adequadamente os materiais recebidos de forma que não permita a deterioração do material na forma do art. 40, inciso IV da Lei Federal 14.133/2021.

6. CRITÉRIO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "f" , da Lei 14.133/2021)

6.1. A gestão do contrato decorrente deste termo caberá a servidor designado formalmente pela Diretora Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, que determinará o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art.117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando o titular do referido órgão como responsável.

6.2. A fiscalização da contratação caberá a servidores a serem formalmente designados pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE**, lotado no Fundo de Pensões e Aposentadorias dos Servidores Públicos Municipais de Mendes, sendo substituídos, em caso de ausência ou impedimento, por outros servidores lotados no mesmo Órgão.

6.3. A fiscalização anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, comunicará o fato à autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas cabíveis.

6.3.1 A **CONTRATADA** indicará um preposto aceito pelo Município, para prover o que disser respeito a regular execução do contrato, sendo responsável pela manutenção da planilha financeira, anotando diariamente todas as ocorrências referentes à execução contratual;

6.3.2 O **CONTRATANTE** manterá preposto designado para acompanhamento e fiscalização do objeto deste termo de contrato.

6.3.3 Na fiscalização, o **CONTRATANTE** transmitirá por escrito às instruções, ordens e reclamações a **CONTRATADA**, objetivando o saneamento de pendências ou dúvidas eventualmente surgidas no decorrer dos trabalhos.

6.4. Ficam reservados ao gestor do contrato o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omisso ou duvidoso não previsto no processo administrativo e tudo o mais que se relacione com o objeto contratado, desde que não acarrete ônus para o **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou modificação da contratação.

6.5. As decisões que ultrapassarem a competência do gestor de contrato deverão ser solicitadas formalmente pela contratada à autoridade administrativa imediatamente superior ao gestor, através dele, em tempo hábil para adoção de medidas convenientes.

6.6 A contratada deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela gestão e fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessárias ao desenvolvimento de suas atividades.
6.7 A existência e a atuação da gestão e da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante o **ÓRGÃO CONTRATANTE**, ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade do **ÓRGÃO CONTRATANTE** ou de seus prepostos, devendo, ainda a contratada, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato ao **ÓRGÃO CONTRATANTE** dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.
6.8 Eventual solicitação da **CONTRATADA** deverá ser encaminhada à Diretoria Presidente do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, localizada na Avenida Júlio Braga, 100, Centro, Mendes-RJ, CEP. 26.700-000, endereço eletrônico: compras@previmendes.rj.gov.br.
6.9 Recebimentos provisório e definitivo do objeto
6.9.1 . O recebimento do objeto será realizado de forma provisória pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio e na ausência do servidor competente por outro servidor do órgão, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos do artigo 140, inciso II, alínea a, da lei Federal nº 14.133/2021;
6.9.2. Recebidos provisoriamente os bens, a fiscalização avaliará as características de cada item, identificando eventuais problemas;
6.9.3 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9.4. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o objeto foi executado em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a fiscalização notificará por escrito à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento e pagamento até que sanada a irregularidade.
6.9.5. Estando em conformidade, será efetuado o recebimento definitivo.
6.9.6. O recebimento definitivo será efetuado pelo Setor de Compras, Almoxarifado e Patrimônio do **ÓRGÃO CONTRATANTE**, na forma do art. 140, inciso II, alínea b, da Lei Federal 14.133/2021, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no Termo de Referência, bem como da entrega dos termos de garantia r manuais e assistência técnica (se necessário).
6.9.7. O aceite/aprovação dos produtos ou bens pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

7. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "g", da Lei 14.133/2021**

7.1 A contratada deverá apresentar a documentação para cobrança ao **ÓRGÃO CONTRATANTE**, até 30 (trinta) dias corridos posteriores a data final do período de adimplemento da obrigação.
7.2 Para execução do pagamento, a contratada deverá emitir nota fiscal correspondente à sede ou filial que apresentou a documentação na fase de habilitação, sem emendas, rasuras ou borrões, legível e em nome do **ÓRGÃO CONTRATANTE**.
7.3 O pagamento será efetuado pelo **ÓRGÃO CONTRATANTE** em uma única parcela mediante conta corrente da contratada, até o 30º (trigésimo) dia consecutivo, contado da atestação da nota fiscal, verificado o recebimento definitivo do objeto contratual e cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas, bem como observadas as condições estabelecidas neste termo de referência e a ordem cronológica prevista no artigo 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.
8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea "h", da Lei 14.133/2021)

8.1 Como critério de julgamento na dispensa de licitação, com base no art. 75, Inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, que será adotado o menor preço por item, na forma do art. 33, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.
9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea "i", da Lei 14.133/2021).
9.1. Inicialmente, foram realizadas consultas a bases públicas, tais como o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o sistema ComprasGov, nos termos do art. 23, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Todavia, verificou-se que os valores obtidos não refletem a realidade do mercado local, apresentando defasagem significativa. Dessa forma, com fundamento no art. 23, §1º, inciso IV, optou-se pela realização de pesquisa de preços pela internet, em fornecedores confiáveis, garantindo maior aderência aos preços praticados no mercado. Estimam-se para a contratação os seguintes valores, conforme tabela.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Café 500 gramas	Embalagem com 500 gramas	50	R$41,96	R$ 2.098,00
Valor Total				**R$ 2.098,00**	

9.2. Os documentos comprobatórios da pesquisa de preços encontram-se anexados aos autos.

9.3. Estima-se o valor total da contratação na importância de R$ 2.098,00 (dois mil e noventa e oito reais).
10- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea "j", da Lei 14.133/2021)
10.1 A despesa está prevista de acordo com o Cap. VII, art. 38°, § 1° do Regimento Interno do **PREVIMENDES** descrito abaixo:

§ 1°. Entre outras afins, classificam-se como despesas administrativas os gastos com pessoal próprio e os consequentes encargos, indenizações trabalhistas, materiais de expediente, energia, água e esgoto, comunicações, vigilância, locações, seguros, obrigações tributárias, manutenção, limpeza e conservação dos bens móveis e imóveis, consultoria, assessoria técnica, honorários, diárias e passagens de dirigentes, conselheiros e servidores a serviço do órgão, cursos e treinamentos;
10.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
Organograma: 08.001- Fundo Pensões e Previdência Servidores Públicos do Município de Mendes
Ação: 2101 – Apoio Administrativo da Unidade Gestora do RPPS – PREVIMENDES 1.801.2111- Recursos Vinculados ao RPPS
Modalidade de Aplicação: 3.3.90.30.99.00.00.0 – Outros Materiais de Consumo

11. DA REGULARIDADE FISCAL

A **CONTRATADA** deverá se manter adimplente em relação às suas obrigações fiscais, sob pena de extinção do contrato, na forma do art.137, I da Lei 14.133/2021.

12. DO DESCUMPRIMENTO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

Em caso de descumprimento das obrigações contratuais a **CONTRATADA** estará passível das seguintes sanções, na forma do art. 156, da Lei 14.133/2021:

12.1 Advertência: para infrações administrativas de natureza leve, na forma do art. 156, inciso I, da Lei 14.133/2021;
12.2 Multa: para infrações administrativas de natureza média, no percentual de 10% (dez por cento) do valor do contrato, na forma do art. 156, inciso II cc art.156, § 3º ambos da Lei 14.133/2021;
12.3 Impedimento de licitar e contratar: para infrações administrativas de natureza grave, na forma do art. 156, inciso III da Lei 14.133/2021;
12.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar: para infrações administrativas de natureza gravíssima, na forma do art. 156, inciso IV, da Lei 14.133/2021;
O presente Termo de Referência segue para o parecer da Diretora Presidente, e demais providências cabíveis para prosseguimento.

Mendes, 31 de março de 2026.

_____
Setor de Compras

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que no mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades do Fundo de Pensões e Previdência dos Servidores Públicos do Município de Mendes.

_____
Diretora Presidente

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Dispensa de licitação n. 0004/2026
Processo administrativo sob n. 2533/2026

Dados da empresa			
Razão Social:			
Endereço:			
Telefone:			
CNPJ:			
E-mail:			
Conta Corrente		**Agência**	
Responsável Legal			
CPF		**RG**	
Optante pelo Simples?	**Sim ( ) Não ( )**		
Enquadrado conforme Lei Complementar 123/2006:	**MEI ( ) ME ( ) EPP ( )**		

Objeto: contratação empresa para fornecimento de material de consumo – café - conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência.

Identificação dos Itens

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	**Café 500 gramas**	**Embalagem com 500 gramas**	**50**	**R$**	**R$**
Valor Total				**R$**	

Mendes, / /

_____
Assinatura do representante Legal da empresa

ANEXO IV

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE CIÊNCIA EM FORNECIMENTO DE ITENS

Informo que estou ciente que a empresa **NOME DA EMPRESA,** foi vencedora na cotação de processo administrativo sob nº 2533/2026, em relação aos itens 1, conforme tabela:

Item	**Descrição**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
01	Café 500 gramas	Embalagem com 500 gramas	50	R$	R$
Valor Total				**R$**	

Sendo assim manifesto:

( ) **INTERESSE** em fornecer o (s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência.

( ) **DESINTERESSE** em fornecer o(s) itens conforme orçamento enviado e nas regras do Termo de Referência em razão de:

Mendes , de de 2026.

_____
Representante da Empresa
Nome da Empresa

Publicado por:
Cristiane Silva Figueira
Código Identificador:7D2D5942

